



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece regime de colaboração entre os departamentos da Câmara Municipal de Franca para os trabalhos de elaboração de Emendas ao Projeto de Lei nº 142/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, e dá outras providências.

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições privativas estabelecidas no Regimento Interno desta Câmara, nos termos do seu artigo 37, inciso IV, alínea "a", e parágrafo 2º, inciso I, alínea "a", e;

Considerando que os artigos 218 a 225 do Regimento Interno dispõem sobre a elaboração e apreciação das Leis Orçamentárias, desde o recebimento da proposta até a sua conclusão;

Considerando que o processo de elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias encerra conhecimentos eminentemente técnicos, cuja complexidade exige grande dedicação pelos Analistas Legislativos lotados nos gabinetes de seus respectivos vereadores;

Esta Presidência baixa o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º Ficam designados para atuar no processo de elaboração e protocolo das Emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 142/2022, no prazo estabelecido no Anexo Único que integra e incorpora o presente Ato, os Analistas Legislativos lotados nos gabinetes de seus respectivos Vereadores.

Art. 2º Incumbe ao Departamento Financeiro:

I - o trabalho técnico de supervisão, conferência e controle das emendas;

II - a elaboração dos pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento;

III - a preparação dos materiais das audiências públicas a serem realizadas nas datas definidas no Anexo Único deste Ato da Presidência;



IV - o envio das convocações das audiências ao Setor de Informática e ao Gabinete da Presidência, respectivamente, para publicações no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Franca e no Diário Oficial do Município;

V - a prestação de informações necessárias ao Setor de Cerimonial e de Eventos da Coordenadoria Legislativa acerca da realização das mencionadas audiências;

VI - a elaboração do Autógrafo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 em conjunto com os servidores técnicos da Prefeitura Municipal de Franca.

Art. 3º Incumbe ao Setor de Informática todo o trabalho de cadastramento prévio das Emendas a serem protocolizadas, por ocasião da realização da 2ª Discussão e Votação das Emendas na Ordem do Dia da Sessão Ordinária.

Art. 4º Incumbe ao Departamento Jurídico o assessoramento jurídico necessário para a realização de todo o processo legislativo relacionado ao Projeto da LDO 2023.

Art. 5º Incumbe ao Departamento de Arquivo e Protocolo os processos necessários, no sistema eletrônico de gestão legislativa desta Casa, para que as Emendas sejam protocoladas, autuadas e remetidas ao Departamento Financeiro para controle.

Art. 6º Incumbe à Coordenadoria Legislativa os trabalhos de conferência dos Autógrafos de Leis a serem encaminhados ao Poder Executivo, em conjunto com o Departamento Financeiro.

Art. 7º Este Ato entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Franca, 5 de agosto de 2022.

CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente



ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 142/2022 – LDO 2023

Data de recebimento da proposta da LDO 2023 – PL 142/2022 (art. 148, II, da Lei Orgânica)	29/07/2022
Prazo para envio à Comissão de Finanças e entrega das cópias dos Srs. Vereadores (art. 219, do Regimento Interno)	5/08/2022
Realização de Audiência Pública do Projeto da LDO 2023	19/08/2022
Prazo para parecer da Comissão de Finanças e Orçamento aos Projetos (art. 220, do Regimento Interno)	25/08/2022
Prazo para apresentação das emendas em 2º turno (art. 221, §1, do Regimento Interno)	25/08/2022
1ª Discussão e Votação na Ordem do dia	30/08/2022
Realização da Audiência Pública do Projeto e das Emendas apresentadas	2/09/2022
Prazo para parecer da Comissão de Finanças às Emendas apresentadas em 2º turno	5/09/2022
2ª Discussão e votação na Ordem do Dia	6/09/2022
Prazo final para envio à sanção (art. 148, II, da Lei Orgânica)	21/09/2022

Observação: O valor reservado ao Orçamento Impositivo para o exercício de 2023 soma a quantia de **R\$ 14.067.000,00**. Deste montante, cada Vereador dispõe da quantia de **R\$ 937.800,00** para a elaboração de Emendas Impositivas.